



# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920251103000146



Unidade responsável  
**Secretaria Municipal de Saude**  
Prefeitura Municipal de Barroquinha



Data  
**04/11/2025**



Responsável  
**Simone Alves Gouveia**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Barroquinha, através de sua Prefeitura Municipal, enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção e operação dos equipamentos de climatização em suas unidades administrativas e de atendimento ao público, especialmente nos setores de saúde como hospitais e postos de saúde. A insuficiência de recursos disponíveis para manutenção, diante de uma demanda crescente por serviços de saúde, compromete a capacidade de os equipamentos de ar-condicionado operarem de forma contínua e eficiente, essencial para garantir ambientes adequados e salubres.

A ausência de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva resultaria em interrupções nas atividades das unidades de saúde, afetando severamente a qualidade dos serviços prestados à população. A climatização inadequada impacta diretamente na conservação de medicamentos e insumos sensíveis, podendo comprometer a saúde pública e os objetivos de conservação estipulados. Assim, a contratação dos serviços de manutenção se apresenta como medida de interesse público e essencial para assegurar a continuidade das operações nos setores críticos da Administração Municipal.

Com a efetivação da contratação, espera-se obter melhorias consideráveis na eficiência operacional dos serviços prestados à comunidade, reforçando a capacidade institucional de atender suas demandas de saúde de forma adequada. Os resultados pretendidos incluem a continuidade e a eficiência dos serviços de climatização, a prevenção de falhas críticas nos equipamentos e o alcance das metas setoriais estabelecidas pelo Município. Essa contratação está alinhada com os objetivos estratégicos de melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos, conforme princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 690-942-019  
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA DE BARROQUINHA/CE - CNPJ: 23.478.597/0001-80





Portanto, a presente contratação é imprescindível para solucionar os problemas identificados, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização das unidades de saúde do Município de Barroquinha. Com base na análise integrada do processo administrativo consolidado, verificou-se a necessidade urgente de implementar esta medida em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os previstos nos artigos 6º, 11 e 18, § 2º, promovendo assim o interesse público e a eficiência administrativa.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude Fms	SIMONE ALVES GOUVEIA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão visa garantir a manutenção continuada dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas diversas secretarias do Município de Barroquinha/CE. Esta necessidade é impulsionada pela importância da climatização adequada nos ambientes de saúde pública, onde a conservação de medicamentos e insumos críticos é primordial. A ausência de tal manutenção poderia resultar em ambientes inadequados para o atendimento ao público e para os servidores, afetando diretamente a eficiência dos serviços prestados à população. Assim, os requisitos estabelecidos são voltados à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, assegurando que estes estejam sempre em condições ideais de uso em função das demandas contínuas das unidades de saúde.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho que definem o objeto da contratação levam em consideração a adequação técnica necessária para garantir a funcionalidade ininterrupta dos equipamentos. Desta forma, alinham-se aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Entre as métricas objetivas encontram-se a capacidade de rápido restabelecimento dos serviços após manutenção, prevenção efetiva de falhas técnicas e a disponibilidade contínua dos equipamentos dentro de parâmetros que suportem as atividades essenciais dos ambientes hospitalares e administrativos. Justifica-se tecnicamente que tais exigências são necessárias para assegurar condições salubres e de qualidade para atendimento e operações internas, o que é fundamental para efetivar a finalidade pública e o interesse geral.

Quanto à indicação de marcas e modelos, será seguida a regra geral de vedação, privilegiando o princípio da competitividade, exceto se for demonstrado tecnicamente que certas características essenciais de desempenho e sustentabilidade exigem a utilização de produtos específicos para garantir as expectativas de eficiência e eficácia.

Os critérios de sustentabilidade incluem a aquisição de peças e materiais que favoreçam o uso de componentes recicláveis ou que contribuam para a redução da geração de resíduos durante a manutenção dos sistemas de climatização. Essa abordagem está em sintonia com as diretrizes presentes no Guia Nacional de





Contratações Sustentáveis e não compromete nenhuma exigência técnica ou operacional especificada.

Espera-se que os fornecedores sejam capazes de atender aos padrões técnicos e operacionais estipulados, com flexibilidade permitida apenas quando comprovadamente necessária e justificada para não restringir injustificadamente a participação de competentes fornecedores no processo licitatório. Desta forma, todos os requisitos aqui definidos fundamentam-se nas necessidades claras expressas pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD) e em conformidade com a legislação em questão, sendo a base técnica para subseqüentes levantamentos de mercado, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, na busca pela solução mais benéfica para a administração pública.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é um elemento essencial para o adequado planejamento da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado descritos na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e fundamentar a solução contratual mais adequada, respeitando os princípios dos arts. 5º e 11, proporcionando embasamento neutro e sistemático para a tomada de decisões.

A natureza do objeto descrito é identificada como "serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva", incluindo a aquisição de materiais, peças e equipamentos, destinado às secretarias do Município de Barroquinha/CE. Assim, evidencia-se a prestação de serviços, com fornecimento associado, essencial para o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização nas unidades de saúde municipais.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores especializados na manutenção de ar-condicionado, levando em consideração a faixa de preços para serviços similares, prazos de execução e possibilidade de fornecimento contínuo de peças e materiais. As faixas de preço observadas variaram conforme a complexidade dos serviços, com prazos que atendem às necessidades operacionais das secretarias. Analisou-se ainda contratações similares realizadas por outras prefeituras e órgãos públicos, que forneceram insights sobre valores praticados e modelos de contratação. Consultas a fontes públicas como o Painel de Preços e Comprasnet também contribuíram com dados adicionais, corroborando a necessidade de inovação, notadamente em métodos mais sustentáveis e equipamentos de baixo consumo energético.

Foram consideradas alternativas como a terceirização total dos serviços, o desenvolvimento de uma equipe interna para manutenção, e a contratação de empresas sob o modelo de Ata de Registro de Preços (ARP). A terceirização apresentou-se viável pela expertise e custo-benefício demonstrado pelos fornecedores consultados, enquanto o desenvolvimento interno implicaria em investimento elevado tanto em treinamento quanto em aquisição de ferramentas. A alternativa ARP foi analisada, tendo em vista a possibilidade de garantir preços competitivos ao longo do





tempo.

A opção mais vantajosa identificada foi a terceirização dos serviços, justificada pela eficiência operacional, aumento da disponibilidade dos serviços e economicidade. O custo total de propriedade desta alternativa mostrou-se inferior, diante da disponibilidade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas de Barroquinha/CE com flexibilidade de agendamento e entrega das soluções. Além disso, a terceirização permite atualização tecnológica contínua, garantindo a inovação em serviços e a máxima eficiência pretendida.

Recomenda-se a contratação dos serviços de manutenção de ar-condicionado através da modalidade de terceirização direta, fundamentada na pesquisa de mercado realizada. Esta abordagem assegura a competitividade e transparência exigidas pelos arts. 5º e 11, visando a escolha mais eficiente e econômica, sem antecipar a modalidade específica de licitação a ser adotada.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as diversas secretarias do Município de Barroquinha/CE. A necessidade foi identificada com base na importância de manter os equipamentos de climatização em funcionamento contínuo, especialmente em ambientes usados pela Secretaria da Saúde, garantindo condições adequadas tanto para os servidores quanto para a população atendida. A solução inclui a instalação, reinstalação, e manutenção dos sistemas de ar-condicionado, além do fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços, assegurando assim o funcionamento contínuo e eficiente, evitando interrupções nos serviços de saúde, e prolongando a vida útil dos equipamentos.

A execução dos serviços abrangerá o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado com capacidades que variam entre 7.000 BTUs a 22.000 BTUs, além de sua reinstalação quando necessário. Os serviços de manutenção, essenciais para a operacionalidade e eficiência energética dos sistemas, incluem trocas de bases, capacitores, gás e tubos esponjosos, conforme a necessidade verificada durante as manutenções preventivas e corretivas. Tal abordagem integrada e abrangente tem como objetivo garantir a preservação dos recursos públicos, ao passo que promove a economicidade por meio de um sistema de registro de preços, o que também facilita o controle administrativo sobre os custos inerentes a tais serviços.

A solução atende plenamente às exigências estabelecidas nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, pois se alinha aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, sendo a alternativa tecnicamente mais adequada e operacionalmente viável para o Município de Barroquinha/CE. O levantamento de mercado evidencia a viabilidade e necessidade de uma contratação centralizada, que maximiza os benefícios econômicos, além de proporcionar a devida padronização e controle dos serviços contratados. Dessa forma, a solução não só resolve a carência identificada, mas também propicia um ambiente de trabalho e atendimento sanitário e confortável, critério chave para a gestão pública e saúde do município.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 690-942-019  
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA DE BARROQUINHA/CE - CNPJ: 23.478.597/0001-80





## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (7.000 BTUS a 22.000 BTUS)	215,000	Serviço
2	REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (7.000 BTUS a 22.000 BTUS)	367,000	Serviço
3	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO (7.000 BTUS a 22.000 BTUS). INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA DE BASES, CAPACITORES, GÁS, TUBO ESPONJOSO (BLINDADO) SE NECESSÁRIOS.	1.398,000	Serviço
4	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO (7.000 BTUS a 22.000 BTUS). SERVIÇO PREVENTIVO INCLUINDO LIMPEZA DE SUJIDADES, FUNGOS E DETRITOS.	1.904,000	Serviço

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (7.000 BTUS a 22.000 BTUS)	215,000	Serviço	450,00	96.750,00
2	REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (7.000 BTUS a 22.000 BTUS)	367,000	Serviço	251,33	92.238,11
3	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO (7.000 BTUS a 22.000 BTUS). INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA DE BASES, CAPACITORES, GÁS, TUBO ESPONJOSO (BLINDADO) SE NECESSÁRIOS.	1.398,000	Serviço	307,67	430.122,66
4	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO (7.000 BTUS a 22.000 BTUS). SERVIÇO PREVENTIVO INCLUINDO LIMPEZA DE SUJIDADES, FUNGOS E DETRITOS.	1.904,000	Serviço	250,00	476.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.095.110,77 (um milhão e noventa e cinco mil, cento e dez reais e setenta e sete centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade a ampliação da competitividade, como disposto no art. 11, devendo ser considerado sempre que viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é mandatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Considerando os parâmetros de eficiência e economicidade contidos no art. 5º, avaliou-se que a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível dentro do escopo da 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Analisando-se a possibilidade de segmentação do objeto pela execução por lotes, conforme orientação do §2º do art. 40, optou-se por adotar a abordagem de lotes





indicados no processo administrativo como fator orientador. A pesquisa de mercado demonstrou que há fornecedores especializados em partes distintas do serviço, promovendo maior competitividade e permitindo a definição de requisitos proporcionais aos diferentes segmentos da contratação. As vantagens incluem uma maior capilaridade dos fornecedores locais e ganhos logísticos que atendem às demandas específicas do município de Barroquinha/CE.

Por outro lado, embora o parcelamento do serviço de manutenção de ar-condicionado seja tecnicamente viável, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa segundo o art. 40, §3º. Isso se dá pela economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), conservação da funcionalidade dos sistemas integrados (inciso II), além da manutenção de um padrão de qualidade que pode ser comprometido por múltiplos fornecedores (inciso III). Uma execução consolidada minimiza riscos associados à integração técnica e à divisão de responsabilidades, favorecendo obras e serviços de maior complexidade.

A decisão entre parcelamento e execução integral possui também implicações diretas sobre a gestão e fiscalização do contrato. A gestão consolidada tende a simplificar a supervisão e assegurar a preservação da responsabilidade técnica, elemento crucial quando se considera a capacidade institucional atual e a necessidade de eficiência (art. 5º). Em contraste, instrumentos parcelados, embora possam facilitar o controle de entregas específicas nas diversas secretarias do município, gerariam complexidade administrativa e exigiriam mais esforço fiscalizatório.

Concluindo, recomenda-se a execução integral desta contratação como a alternativa mais vantajosa à Administração. Tal conclusão alinha-se aos resultados pretendidos descritos na 'Seção 10', promovendo economicidade e competitividade conforme preceitos dos arts. 5º e 11 e respeitando a diretriz de consolidação prevista no art. 40. O alinhamento estratégico e a eficiência nas contratações são fatores decisivos nesta recomendação.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Essa contratação é corroborada pela necessidade identificada na descrição da necessidade da contratação, que destaca a importância de manter o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização para o adequado atendimento à população nas unidades de saúde do município de Barroquinha/CE.

No entanto, verificou-se que não há previsão específica dessa contratação no PCA. Esta ausência é justificada por demandas imprevistas e emergenciais, dada a importância vital para a conservação de medicamentos e insumos sensíveis à variação de temperatura, justificando-se, assim, a relevância e urgência desta contratação. Como ação corretiva, propõe-se a inclusão da necessidade na próxima revisão do PCA, garantindo maior alinhamento futuro e reforçando a gestão de riscos associada a essas contingências.





O alinhamento parcial, com implementação das mencionadas medidas corretivas, contribui para resultados vantajosos, promovendo economicidade e competitividade, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. Este procedimento assegura, ainda, a transparência no planejamento e a adequação aos resultados pretendidos, estabelecendo um caminho claro para a gestão de futuras necessidades similares.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado incluem a promoção de economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais do município de Barroquinha/CE, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentados na necessidade pública identificada, esses benefícios visam assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de climatização em diversas secretarias municipais, como hospitais e postos de saúde, garantindo condições adequadas para os serviços de saúde e a conservação de insumos sensíveis à temperatura. Ademais, a centralização dos serviços por meio de registro de preços objetiva padronizar procedimentos e otimizar o controle de custos, conforme descrito na solução escolhida e nos resultados pretendidos, servindo como base para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII).

Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais pela diminuição de falhas e interrupções dos equipamentos, aumentando assim a eficiência dos serviços prestados e evitando retrabalhos devido à necessidade de manutenções emergenciais. Isso se conecta diretamente à 'Solução como um Todo', uma vez que a racionalização de tarefas e a implementação de um sistema de capacitação direcionada para o melhor uso dos equipamentos otimizam os recursos humanos. Os recursos materiais serão exaustivamente aproveitados através de uma gestão mais eficiente dos materiais, minimizando desperdícios e a subutilização de peças e insumos. Por sua vez, os recursos financeiros serão melhor geridos por meio de um possível ganho de escala e a redução de custos unitários, baseando-se na análise de mercado e no princípio da competitividade, como preconizado pelo art. 11.

O acompanhamento contínuo será realizado através de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), permitindo monitorar os resultados com indicadores quantificáveis, como percentuais de economia ou redução de horas de trabalho. Isso oferecerá dados concretos para comprovar os ganhos estimados e embasar relatórios finais da contratação. Os resultados pretendidos justificam o dispêndio público ao promover a eficiência e garantir o melhor uso dos recursos, atendendo aos 'Resultados Pretendidos' e alinhando-se aos objetivos institucionais propostos. Em casos de demandas com natureza exploratória que impeçam a definição de estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será apresentada, garantindo cumprimento às diretrizes legais mencionadas.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de





As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público conforme disposto no artigo 5º. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, anexado ao ETP seguindo a norma ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme o artigo 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos no artigo 11. Será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, considerando a complexidade da execução e utilizando listas ou cronogramas, quando aplicável, conforme a norma ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, conforme o artigo 5º, alinhadas aos resultados pretendidos. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente, considerando, por exemplo, que o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Diante da necessidade de contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, a análise deve considerar a adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP) frente às alternativas contratuais disponíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A descrição da necessidade de contratação evidencia a importância de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de climatização para garantir condições salubres aos servidores e qualidade no atendimento à população nas unidades da Secretaria da Saúde de Barroquinha/CE. Esse contexto favorece a adoção do SRP, pois a natureza repetitiva e de longo prazo dos serviços e o fornecimento associado de materiais e peças indicam um padrão e uma previsibilidade de demanda, compatíveis com o SRP, conforme mencionado no art. 82.

Sob a perspectiva econômica, o SRP oferece benefícios de economia de escala, ao possibilitar a negociação de preços de forma antecipada e a contratação por múltiplas secretarias municipais, crescendo a eficiência na gestão dos custos de manutenção. Essa centralização facilita a padronização dos serviços e o controle administrativo sobre os custos, conforme a melhor prática prevista no levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade econômica. Comparativamente, a contratação tradicional poderia ser mais onerosa para demandas isoladas e pontuais, já que exigiria esforços administrativos repetitivos para cada processo licitatório específico,





sem garantir os mesmos níveis de economia de escala.

Do ponto de vista jurídico e operacional, o SRP se apresenta como a escolha adequada, garantindo flexibilidade e agilidade para atender necessidades futuras, mesmo diante da possível variabilidade nos quantitativos. Embora não haja um Plano de Contratação Anual (PCA) identificado, a modalidade permite alinhamento com quaisquer demandas emergentes ou alterações no contexto de operação das secretarias municipais. Entretanto, a segurança jurídica imediata de uma contratação direta seria mais indicada para demandas específicas e quantificadas, que não é o caso presente. Desta forma, o SRP se mostra uma alternativa vantajosa, facilitando a gestão estruturada do contrato em acordo com as disposições dos artigos 82 e 86, promovendo eficiência, efetividade, e competitividade, de acordo com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a recomendação é pela adoção do SRP, como a modalidade mais adequada para a otimização dos recursos públicos e a garantia da continuidade dos serviços essenciais, promovendo um ambiente administrativo mais eficiente e assegurando o alinhamento das ações com o interesse público e as metas pretendidas. Essa decisão encontra-se alicerçada nos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados, confirmando a conformidade da contratação com os princípios e regras estabelecidos pela legislação vigente.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática admitida pela Lei nº 14.133/2021, sendo considerada uma regra geral de acordo com o art. 15, exceto em situações onde a vedação é devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso I. Neste caso específico de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado para o Município de Barroquinha/CE, é necessário analisar a viabilidade e a vantajosidade da participação de consórcios em função de critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público do art. 5º.

Inicialmente, a compatibilidade do objeto com consórcios será cuidadosamente avaliada para determinar se a contratação demanda ou permite a participação consorciada. Esta análise considera a natureza do serviço, que não apresenta alta complexidade técnica que justifique um somatório de capacidades ou múltiplas especialidades, como ocorre em obras ou serviços que exigem padronização. Assim, a natureza mais usual e contínua deste serviço de ar-condicionado tende a tornar a participação consorciada **incompatível**, visto que um fornecedor único poderia oferecer simplicidade na execução e maior eficiência operacional, alinhando-se melhor ao levantamento de mercado e à demonstração da vantajosidade previstas no ETP.

A participação de consórcios, embora possa oferecer maior capacidade financeira – observando a exigência de acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, salvo para microempresas – introduziria complexidade adicional em termos de gestão e fiscalização. Considerando as peculiaridades do objeto em questão, a





simplicidade e a economicidade são melhor atendidas por meio de um fornecedor único, sem prejuízo do adequado atendimento ao planejamento e dos resultados pretendidos, conforme orientam os arts. 5º e 15 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a participação de consórcios requer compromisso de constituição, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária – procedimentos que podem ser inadequados nesta contratação, pois podem comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e a execução eficiente, conforme os arts. 5º e 11. Uma análise detalhada, portanto, indica que a vedação à participação de consórcios é mais **adequada**, assegurando a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica, conforme art. 5º, e que as decisões tomadas sejam coerentes com os resultados pretendidos, fundamentados tecnicamente pelas condições delineadas no art. 15.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes possui grande importância para garantir que os recursos da Administração Pública sejam utilizados de maneira eficiente e racional. Dada a natureza do contrato em questão, que abrange a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como o fornecimento de materiais necessários, a interdependência com outras contratações ou serviços pode impactar na eficácia e na economicidade do processo. A incorporação dessas considerações no planejamento, conforme exigido pelo artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, ajuda na redução de custos por meio da padronização e economias de escala surpreendentes como descrito no artigo 40, inciso V.

O levantamento de possíveis contratações passadas, correntes ou planejadas revela que não há incompatibilidades evidentes ou contratações ainda em execução que sejam diretamente relacionadas à manutenção e operação dos sistemas de ar-condicionado das unidades administrativas da Prefeitura de Barroquinha/CE. Contudo, é essencial considerar se algum serviço de infraestrutura complementar, como energia elétrica ou adequações logísticas, possa ser necessário para o adequado funcionamento dos aparelhos e se alguma contratação pré-existente possa precisar de ajustes ou uma transição planejada para uma melhor integração com a nova contratação. Identificou-se que, até o momento, o município não utilizou um Plano de Contratação Anual para orientar a decisão, o que pode oferecer um desafio, mas também uma oportunidade de coordenação eficiente;

A análise não identificou a necessidade de alteração nos quantitativos ou requisitos técnicos inicialmente previstos, nem a presença de contratações correlatas ou interdependentes de natureza significativa que necessitassem de ajustes específicos no formato da contratação. Assim, as precauções relevantes estarão concentradas na seção 'Providências a Serem Adotadas', com foco em garantir a transição e continuidade dos serviços sem falhas, respeitando os cenários já investigados. A mera ausência de contratações interdependentes afasta a necessidade de adaptações complexas, destacando a previsibilidade desta contratação no contexto local, como previsto no §2º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 690-942-019  
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA DE BARROQUINHA/CE - CNPJ: 23.478.597/0001-80





## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de serviços continuados de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, abrangem a geração de resíduos e o consumo significativo de energia ao longo do ciclo de vida dos equipamentos. Conforme o artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, uma análise detalhada dos impactos técnicos é conduzida para identificar soluções sustentáveis e promover o planejamento sustentável em conformidade com o art. 12 da mesma lei. A manutenção regular dos sistemas de climatização deve priorizar a utilização de equipamentos com selo Procel A, conhecidos por sua eficiência energética, reduzindo assim o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa.

Adicionalmente, é fundamental incorporar um sistema de logística reversa para o descarte adequado de peças, como capacitores e componentes eletrônicos, minimizando o impacto ambiental através da reciclagem responsável desses materiais. Essa abordagem não só promove a sustentabilidade, mas também contribui para otimizar recursos e atender à legislação vigente, conforme a base legal indicativa do art. 5º, que prioriza a eficiência e o desenvolvimento sustentável. Ao longo deste processo, a Administração buscará oportunidades que ofereçam vantagens econômicas, sociais e ambientais equilibradas, assegurando a competitividade do processo licitatório enquanto promove o uso responsável de recursos naturais.

As medidas mitigadoras propostas são essenciais para minimizar impactos ambientais e garantir que a contratação atenda aos 'Resultados Pretendidos'. Elas visam reduzir o consumo de energia, promover a reciclagem de resíduos e adotar insumos e práticas sustentáveis, sempre observando a capacidade administrativa para planejar e implementar tais medidas. Ao priorizar soluções de baixa emissão e eficiente manejo de resíduos, a Administração Municipal de Barroquinha assegura a manutenção de um ambiente saudável e a eficiência operacional no atendimento das necessidades públicas sem comprometer a responsabilidade ambiental.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) conduzido para o processo licitatório sob o número 0000920251103000146, que visa ao registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários, confirma a viabilidade e a razoabilidade da contratação proposta. Esta é alinhada com as diretrizes estabelecidas pelos princípios de eficiência e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e atende às necessidades essenciais das diversas secretarias do município de Barroquinha/CE, dentre elas, a Secretaria da Saúde.





A fundamentação para a viabilidade da contratação se encontra solidamente alicerçada nos dados obtidos através da pesquisa de mercado, onde foram observadas práticas correntes e inovadoras que atendem perfeitamente ao contexto operacional necessário para a manutenção dos equipamentos de climatização nas unidades administrativas e de atendimento ao público do município. Essa avaliação levou em consideração tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, com vistas a garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de ar-condicionado, minimizando interrupções nos serviços de saúde essenciais e prolongando a vida útil dos equipamentos.

Além disso, a contratação registrada é realizada através de um sistema de registro de preços, mantendo a economicidade e garantindo maior controle administrativo e padronização dos serviços, conforme esperado no planejamento estratégico, em conformidade com o art. 40 da Lei. A solução delineada no ETP revela-se vantajosa, não só pela adequação financeira, conforme o valor estimado de R\$ 1.095.110,77, mas também pelo potencial de alcançar melhores resultados, conforme intencionado no art. 11 da mesma Lei.

A decisão de prosseguir com a contratação está também fundamentada juridicamente, respeitando o arcabouço normativo estabelecido para planejamentos contratuais, como estipulado no art. 18, §1º, inciso XIII. Em caso de eventualidades, onde informações ou riscos não mapeados possam surgir, ações corretivas já foram sugeridas para garantir a continuidade e a integridade do processo.

Concluindo, a contratação se revela um movimento essencial e estratégico para atender às necessidades identificadas, sendo a mais vantajosa para a Administração Pública de Barroquinha/CE. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo para formalização contratual baseado nas diretrizes abordadas, garantindo assim que a autoridade competente possa prosseguir no ciclo de execução do contrato. Caso surjam dados adicionais pela ausência de um Plano de Contratação Anual, estes serão incorporados adequadamente em etapas futuras.

Barroquinha / CE, 4 de novembro de 2025

*assinado eletronicamente*  
SIMONE ALVES GOUVEIA  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 690-942-019  
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA DE BARROQUINHA/CE - CNPJ: 23.478.597/0001-80

